www.louveira.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE LOUVEIRA

Sexta-feira, 25 de novembro de 2022 | Edição nº 1831A | Página 1 de 10

SUMÁRIO

Secretaria de Administração 2
Atos de Pessoal 2
Outros atos 2

Poder Legislativo 3
Sessão Ordinária 3
Ordem do Dia - Autógrafos 3
Atos Normativos 4
Atos da Presidência 4
Atos Administrativos 6
Outros 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Louveira, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Louveira poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.louveira.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Louveira
CNPJ 46.363.933/0001-44
Rua Catharina Calssavara Caldana, 451
Telefone: (19) 3878-9700
Site: www.louveira.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/louveira

Câmara Municipal de Louveira
CNPJ 49.597.552/0001-18
Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35
Telefone: (19) 3878-9420
Site: www.louveira.sp.leg.br

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos de Pessoal

Outros atos

Prefeitura Municipal de Louveira
Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451 Vila Caldana, Bairro Leitão, Louveira/SP

EDITAL DE INTIMAÇÃO

Fica a servidora municipal Sra. Maria Rita Alves Correia, psicóloga, matrícula 2953, estando a mesma em lugar incerto e não sabido, notificada que de acordo com a Portaria nº 821/2022, expedida pelo Sr. Prefeito Municipal, foi determinada a instauração do processo administrativo disciplinar nº 8225/2022, para averiguação de eventual descumprimento de dever funcional, conforme art. 135, da lei nº 1.006/90.

Fica assegurado à servidora municipal Sra. Maria Rita Alves Correia, o direito de ampla defesa e contraditório, e no prazo de 10 (dez) dias poderá elaborar defesa escrita e inclusive arrolar testemunhas, bem como constituir advogado, se o quiser, sendo-lhe concedido o direito de vistas dos autos na sede da Prefeitura Municipal de Louveira, situada na Rua Catharina Calssavara Caldana, nº 451, bairro Leitão, Louveira/SP.

PODER LEGISLATIVO

Sessão Ordinária

Ordem do Dia - Autógrafos

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 79/2022
PROJETO DE LEI Nº 56/2022

INSTITUI O "DIA DE COMBATE AO CÂNCER INFANTO- JUVENIL."

Autoria: Vereador Antônio Marcos de Oliveira Ferreira

Art. 1º Fica instituído com participação da sociedade civil organizada, o "Dia de Combate ao Câncer Infanto-Juvenil", a ser celebrado anualmente no dia 23 de novembro.

Art. 2º Os objetivos do Dia de Combate ao Câncer Infanto-Juvenil são:

I – Estimular ações educativas e preventivas relacionadas ao câncer infanto-juvenil;

II – Promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de atenção integral às crianças com câncer;

III – Apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em prol das crianças com câncer;

IV – Difundir os avanços técnico-científicos relacionados ao câncer infanto-juvenil;

V – Apoiar as crianças com câncer e seus familiares.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Louveira, 16 de novembro de 2022.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente
FÁBIO ANDRÉ DE SOUZA BORRIERO
1º Secretário
CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara em data supra.

MÁRIO EMÍLIO PIATO
Diretor Geral

.....

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 80/2022
PROJETO DE LEI Nº 58/2022

CRIA A SEMANA MUNICIPAL DA RECICLAGEM NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE LOUVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1° Fica Criada a Semana Municipal da Reciclagem nas escolas públicas e privadas do Município de Louveira, a ser realizada anualmente no mês de maio, em conformidade ao dia 17 de maio, dia internacional da reciclagem, instituída pela Organização das Nações Unidas para a Educação, Ciência e Cultura (UNESCO).

Parágrafo único: A vigência da semana da reciclagem será vinculada à semana em que incidir o dia 17 de maio, dia internacional da reciclagem.

Art. 2º As escolas ministrará conteúdo relacionado a matérias não constantes do currículo obrigatório, voltadas especificamente a esclarecimentos sobre a importância da reciclagem para o meio ambiente e ainda quanto a noções sobre como proceder a reciclagem, utilizando-se para tanto de seminários, palestras, recursos audiovisuais, a critério da Secretaria Municipal da Educação.

Art. 3º A Semana Municipal da Reciclagem deverá abordar os seguintes conteúdos mínimos:

I - a diferenciação entre a triagem e a reciclagem;

II - a responsabilidade compartilhada dos produtos, com ênfase na logística reversa;

III - a ordem de prioridade promovida pela Política Nacional de Resíduos Sólidos;

IV - o ciclo de vida dos produtos;

V - a diferenciação dos resíduos que poderão ser encaminhados para a reciclagem e seus procedimentos;

VI - os benefícios da reciclagem; e

VII - os principais atores envolvidos no Município de Louveira.

Art. 4º O programa tem caráter de adesão, cabendo a cada escola avaliar, junto com seu respectivo Conselho Escolar, as possibilidades de sua execução e os meios de concretizá-lo.

Art. 5º A Secretaria de Gestão Ambiental do Município de Louveira, de forma complementar, poderá promover capacitação dos professores da rede básica de ensino para aplicação da respectiva Lei e do conteúdo abordado.

1. Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação dessa lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Louveira, 16 de novembro de 2022.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA
Presidente
FÁBIO ANDRÉ DE SOUZA BORRIERO
1º Secretário
CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ
2º Secretário

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara em data supra.

MÁRIO EMÍLIO PIATO
Diretor Geral

.....

Atos Normativos

Atos da Presidência

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilácqua nº 35, Bairro Guembê, CEP: 13290-000 - Louveira

ATO DA PRESIDÊNCIA 16 / 2022

ESTABELECE HORÁRIO DE EXPEDIENTE DIFERENCIADO NOS DIAS QUE ESPECIFICA.

Jose Marcos Rodrigues de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Louveira, no uso de suas atribuições legais, em especial as contidas no art. 52, II e XI da LOM;

RESOLVE:

Art. 1º Nos dias de jogos da seleção brasileira de futebol, o horário de expediente nas dependências da Câmara Municipal de Louveira será até:

I - às 15horas, no dia 24 de novembro de 2022;

II – às 11h30min, no dia 28 de novembro de 2022;

III - às 15horas no dia 2 de dezembro de 2022.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

Publicado e Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Louveira em data supra.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilácqua nº 35, Bairro Guembê, CEP: 13290-000 - Louveira

MÁRIO EMÍLIO PIATO

Diretor Geral

Atos Administrativos

Outros

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilácqua nº 35, Bairro Guembê, CEP: 13290-000 - Louveira

PROJETO DE RESOLUÇÃO 2 / 2022

ALTERA A RESOLUÇÃO Nº 6/2015, QUE DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, PARA MODIFICAR O CARGO DE DIREÇÃO DA EDILIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º Altera a Resolução nº 6/2015, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Louveira, para alterar o "Requisito para Provimento do cargo de Diretor de Comunicação Institucional", conforme os Anexos IX e X, em anexo, que ficam fazendo parte integrante e inseparável desta Resolução.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Resolução correrão à conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessárias.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias, em especial as contidas na Resolução nº 6/2015.

Plenário Vereador José Chiquetto,

Louveira, 11 de novembro de 2022.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

FÁBIO ANDRÉ DE SOUZA BORRIERO

CLAUDENILDO GOMES DA CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilácqua nº 35, Bairro Guembê, CEP: 13290-000 - Louveira

1º Secretário 2º Secretário

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores;

Apresentamos o Projeto de Resolução, que tem por objetivo alterar o requisito para provimento do cargo em comissão de Diretor de Comunicação Institucional, exigindo tão somente ensino superior completo como requisito de escolaridade.

Dessa forma, não haverá qualquer aumento de despesa, pois o vencimento do referido cargo permanece o mesmo.

Por todo o acima exposto, esperamos que referida proposta facilite a nomeação de profissional para ocupar referido cargo em comissão.

Atenciosamente,

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Presidente

FÁBIO ANDRÉ DE SOUZA BORRIERO DA CRUZ ***CLAUDENILDO GOMES***

1º Secretário 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilácqua nº 35, Bairro Guembê, CEP: 13290-000 - Louveira

ANEXO IX

CARGOS COMISSIONADOS – REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA	REQUISITOS PARA PROVIMENTO
Diretor Geral	30 h/s	CC-1	Livre Provimento, ensino superior (Direito, Administração de Empresa ou Pública, Economia, Contabilidade), com experiência mínima de 02 (dois) anos na Administração Pública, em funções de Direção, Chefia e/ou Assessoramento ou Coordenação.
Diretor Administrativo	30 h/s	CC- 2	Livre Provimento, ensino superior completo.
Diretor Financeiro	30 h/s	CC-2	Livre Provimento, ensino superior completo em Economia, Contabilidade, Administração Pública, Administração de Empresas, Finanças Públicas e áreas correlatas.
Diretor de Comunicação Institucional	**30 h/s**	**CC-2**	**Livre Provimento, ensino superior completo.**
Diretor Legislativo	30 h/s	CC-2	Livre Provimento, ensino superior em Direito, Administração de Empresa ou Pública, Economia, Contabilidade e áreas correlatas.
Diretor de Infraestrutura e Serviços	30 h/s	CC-2	Livre Provimento, ensino superior completo.
Assessor Técnico do Gabinete da Presidência	30 h/s	CC-2	Livre Provimento, ensino superior completo.
Assessor de Relações Institucionais	30 h/s	CC-3	Livre Provimento, ensino superior completo.
Assessor Legislativo Parlamentar	30 h/s	CC -4	Livre Provimento, ensino superior completo.

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilácqua nº 35, Bairro Guembê, CEP: 13290-000 - Louveira

ANEXO X – TABELA XX

CARGO: Diretor de Comunicação Social

DESCRIÇÃO SINTÉTICA:

Compreende o cargo que se destina a direção, supervisão e coordenação e execução das atividades inerentes a Imprensa da Câmara Municipal de Louveira.

ATRIBUIÇÕES TÍPICAS:

1. fazer zelar pelo nome e credibilidade da instituição, bem como dos Vereadores e funcionários;

2. supervisionar as sugestões e propostas de pautas aos jornais escolhidos;

3. coordenar a realização de entrevistas, coletivas sempre que necessário para explicar assuntos específicos e contatar a imprensa local;

4. supervisionar e coordenar a realização de atividades de divulgação, imprensa e relações públicas da Câmara Municipal de Louveira;

5. supervisionar a elaboração de pré-releases, releases, matérias, notas, artigos e demais materiais pertinentes para que possam ser veiculados na mídia;

6. coordenar o assessoramento aos jornalistas e repórteres da imprensa local sempre que houver a necessidade, fornecendo projetos de lei, números e estatísticas condizentes com a Câmara Municipal de Louveira;

7. supervisionar a recepção de visitantes e hóspedes oficiais da Câmara Municipal de Louveira, prestando-lhe todo o apoio necessário durante a permanência na Casa;

8.manter-se atualizado sobre a história e o funcionamento da Câmara Municipal de Louveira, bem como sobre as proposituras dos parlamentares;

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA
Rua Wagner Luiz Bevilácqua nº 35, Bairro Guembê, CEP: 13290-000 - Louveira

9. organizar e supervisionar os registros relativos às audiências, visitas, conferências e reuniões que envolvam as atribuições da Casa;

10. coordenar a promoção da organização de arquivos de recortes de jornais e clipagem dos veículos de comunicação;

11. providenciar a cobertura jornalística das atividades e dos atos de caráter público da Câmara Municipal de Louveira;

12. supervisionar a direção e acompanhamento de todos os trabalhos relacionados à operacionalização e processamento de informações pela internet, tais como: atualização do site, inserção de depoimentos e demais ações;

13. supervisionar a realização dos registros fotográficos e filmagens dos eventos que forem concernentes à Câmara Municipal de Louveira, quando solicitado;

14. supervisionar, dirigir e coordenar outras atividades correlatas;

15. exercer outras atividades correlatas.

Provimento: comissão

Nível: CC – 2

Escolaridade: Ensino Superior Completo.